

Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 194/2018 24 DE OUTUBRO DE 2018

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2127/2018, de 24/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 455.000,00 – (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.02.04.122.0003.2.003-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0009	0100	30.000,00
02.05.10.301.0007.2.302-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0083	0102	110.000,00
02.05.10.301.0047.2.090-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0098	0148	140.000,00
02.05.10.305.0048.2.091-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0120	0150	35.000,00
02.06.12.122.0010.2.305-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0129	0101	30.000,00
02.06.12.361.0012.2.088-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0139	0101	20.000,00
02.06.12.361.0013.2.307-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0149	0101	30.000,00
02.07.15.452.0019.2.308-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0197	0100	60.000,00
	TOTAL GERAL			455.000,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação, será realizada redução das seguintes dotações orçamentárias :

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.01.04.122.0002.2.002-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	100	4.500,00
02.03.04.123.0005.2.300-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0042	100	28.000,00
02.04.08.244.0006.2.301-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0059	100	11.000,00
02.04.09.271.0006.2.015-319001	Aposentadorias Reserva Rem. e Reforma	0060	100	17.000,00
02.04.08.244.0041.2.064-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0068	100	11.000,00
02.05.10.301.0008.2.303-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0093	102	120.000,00
02.05.10.301.0049.2.092-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0106	155	40.000,00
02.05.10.305.0009.2.304-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0116	102	30.000,00
02.06.12.361.0043.2.081-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0156	119	30.000,00
02.06.12.365.0042.2.312-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0184	101	30.000,00
02.06.12.365.0043.2.082-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0187	119	60.000,00
02.09.27.812.0026.1.055-449051	Obras e Instalações	0236	124	35.500,00
02.09.27.812.0026.2.045-339030	Material de Consumo	0239	100	18.000,00
02.10.26.782.0028.2.311-319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0255	100	20.000,00
	TOTAL GERAL			455.000,00



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG., aos 24 de outubro de 2018.

Geraldo Donizeti de Carvalho Prefeito Municipal